



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 74 • São Paulo, sexta-feira, 18 de abril de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.370, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Parisi, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Parisi, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, de formato irregular, com 506,70 m² (quinhentos e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) localizado na Rua Álvaro Mendes, lado par, esquina com a Rua Pedro Barão, naquele município, matriculado sob o nº 46.912 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga, objeto da Lei municipal nº 605, de 09 de setembro de 2013, conforme identificado nos autos do processo GS-929/2013-SSP (CC-48.849/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção, no município, do prédio da Delegacia de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.371, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José do Rio Preto, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José do Rio Preto, um imóvel localizado na Avenida Dr. Hubert Richard Pontes, s/nº, naquele município, com 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), matriculado sob o nº 82.932 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, objeto da Lei municipal nº 11.273, de 28 de novembro de 2012, conforme identificado nos autos do processo GD0C-18834-1595156/2012-PGE (CC-47737/2014).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção, no município, do prédio sede da Delegacia Seccional de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.372, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - AME Taquaritinga e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - AME Taquaritinga.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uijp

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.373, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC de Caieiras, no Município de Caieiras

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 13 de março de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Caieiras, no Município de Caieiras, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.374, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de São Paulo, necessário à instalação de sede da 5ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (16º BPM/M), e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o bem imóvel constituído por terreno localizado na Rua Nilo Peçanha e Projetada Rua Treze de Maio, parte dos lotes 09 e 10 da quadra 75 de Paraisópolis, atual Rua Melchior Giola X Rua Ernest Renan, no Município de São Paulo, transcrito sob o nº 219.774, no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº170.145.0038-3, necessários à instalação de sede da 5ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (16º BPM/M), cujas descrições e confrontações são as seguintes: medindo 20,00m de frente, por 15,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote nº 08, de Bento Monteiro, de outro com a Projetada Rua Treze de Maio, e pelos fundos com o lote nº 11, de Lavinia C. Mortari, dista 80,00m da Projetada Rua Ruy Barbosa e está situado do lado esquerdo de quem vai para a Projetada Rua de Maio, constando como anterior transcrição a de nº 219.773, encerrando assim uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.375, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os imóveis necessários às obras e serviços de duplicação da pista existente e implantação de dispositivo no km 272+0,00m e km 273+500m, da SP-333, Rodovia Prefeito Américo Augusto Pereira, localizados nos Municípios de Guarantã e dá providência correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de

Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, os imóveis e respectivas benfeitorias descritos e caracterizados na plantas cadastrais nº DE-SP0000333-232.295-000-D02/001, nº DE-SP0000333-232.295-000-D02/007 e nº DE-SP0000333-232.295-000-D02/009 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo 267155/01/DER/2014-SLT Vols I e II, necessários às obras e serviços de duplicação da pista existente e implantação de dispositivo no km 272+0,00m e km 273+500m da SP-333, Rodovia Prefeito Américo Augusto Pereira, Município de Guarantã, com área total de 42.901,65m² (quarenta e dois mil, novecentos e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), na seguinte conformidade:

I - cadastro 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/001, localiza-se entre as estacas 1984+9,83m e 2006+1,85m (lado direito) do projeto de melhorias da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=244.339,17 e E=143.099,74, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 253º24'38" e distância de 0,86m; 2-3 com azimute de 253º27'01" e distância de 204,24m; 3-4 com azimute de 253º25'36" e distância de 4,17m; 4-5 com azimute de 252º39'45" e distância de 30,24m; 5-6 com azimute de 253º21'59" e distância de 72,02m; 6-7 com azimute de 254º11'17" e distância de 16,95m; 7-8 com azimute de 253º40'11" e distância de 103,12m; 8-9 com azimute de 18º53'44" e distância de 20,25m; 9-10 com azimute de 20º08'27" e distância de 35,52m; 10-11 curva a direita com raio de 13,50m e desenvolvimento de 24,93m; 11-12 com azimute de 73º23'03" e distância de 126,68m; 12-13 com azimute de 77º11'53" e distância de 7,52m; 13-14 com azimute de 73º23'03" e distância de 50,25m; 14-15 com azimute de 73º23'03" e distância de 44,53m; 15-16 curva a direita com raio de 333,84m e desenvolvimento de 69,32m; 16-17 curva a direita com raio de 506,67m e desenvolvimento de 40,80m; 17-18 com azimute de 88º49'30" e distância de 38,90m; 18-19 com azimute de 87º57'31" e distância de 10,87m, perfazendo uma área de 10.432,67m² (dez mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

II - cadastro 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/002, localiza-se entre as estacas 2006+1,11m e 2056+6,11m (lado direito) do projeto de melhorias da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=244.261,77 e E=142.673,22, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 203º19'54" e distância de 10,59m; 2-3 com azimute de 206º26'33" e distância de 5,49m; 3-4 com azimute de 207º39'24" e distância de 10,82m; 4-5 com azimute de 208º00'23" e distância de 22,12m; 5-6 com azimute de 207º48'18" e distância de 17,21m; 6-7 com azimute de 253º22'02" e distância de 959,32m; 7-8 com azimute de 58º55'08" e distância de 12,49m; 8-9 com azimute de 58º26'47" e distância de 24,28m; 12-13 curva a direita com raio de 282,69m e desenvolvimento de 73,78m; 13-14 com azimute de 73º22'55" e distância de 766,68m; 14-15 com azimute de 71º27'21" e distância de 14,93m; 15-16 com azimute de 73º22'34" e distância de 20,19m; 16-1 curva a direita com raio de 93,50m e desenvolvimento de 61,40m, perfazendo uma área de 26.012,30m² (vinte e seis mil, doze metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

III - cadastro 3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/003, localiza-se entre as estacas 2012+13,76m a 2013+14,46m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.092,45 e E=142.585,31, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 209º14'39" e distância de 11,99m; 2-3 com azimute de 301º06'53" e distância de 17,98m; 3-4 com azimute de 29º05'41" e distância de 11,75m; 4-5 com azimute de 118º08'34" e distância de 17,25m; 5-1 curva a direita com raio de 0,74m e desenvolvimento de 1,11m, perfazendo uma área de 209,43m² (duzentos e nove metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

IV - cadastro 4, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/004, localiza-se entre as estacas 2013+6,05m a 2014+4,85m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.101,54 e E=142.569,77, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 209º14'39" e distância de 11,78m; 2-3 com azimute de 301º05'41" e distância de 17,90m; 3-4 com azimute de 29º05'41" e distância de 11,78m; 4-1 com azimute de 121º06'53" e distância de 17,90m perfazendo uma área de 210,86m² (duzentos e dez metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

V - cadastro 5, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/005, localiza-se entre as estacas 2013+2,37m a 2014+2,90m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.081,99 e E=142.579,45, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 209º14'39" e distância de 11,78m; 2-3 com azimute de 301º05'41" e distância de 17,90m; 3-4 com azimute de 29º05'41" e distância de 11,78m; 4-1 com azimute de 121º06'53" e distância de 17,90m perfazendo uma área de 210,86m² (duzentos e dez metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

VI - cadastro 6, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/006,

localiza-se entre as estacas 2013+14,57m a 2014+16,04m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.091,28 e E=142.564,06, sendo constituída pelos seguintes segmentos 1-2 com azimute de 209º05'41" e distância de 0,90m; 2-3 curva a direita com raio de 13,00m e desenvolvimento de 10,95m; 3-4 com azimute de 253º23'03" e distância de 9,50m; 4-5 com azimute de 299º41'59" e distância de 2,51m; 5-6 com azimute de 45º37'14" e distância de 12,65m; 6-1 com azimute de 121º06'53" e distância de 15,44m, perfazendo uma área de 88,09m² (oitenta e oito metros quadrados e nove decímetros quadrados);

VII - cadastro 7, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/007, localiza-se entre as estacas 2010+3,28m a 2013+14,69m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.144,42 e E=142.622,48, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 215º34'42" e distância de 63,89m; 2-3 curva a esquerda com raio de 0,74m e desenvolvimento de 1,11m; 3-4 com azimute de 298º08'34" e distância de 29,42m; 4-5 com azimute de 40º55'04" e distância de 32,49m; 5-1 com azimute de 73º23'03" e distância de 44,00m, perfazendo uma área de 1.365,05m² (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

VIII - cadastro 8, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro CD-SP0000333-232.295-000-D02/009, localiza-se entre as estacas 2028+8,82m a 2040+10,38m (lado esquerdo) do projeto da pista principal da SP-333, Município de Guarantã, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=244.015,35 e E=142.278,49, sendo constituída pelos segmentos 1-2 com azimute de 249º23'50" e distância de 74,57m; 2-3 curva a esquerda com o raio de 43,00m e desenvolvimento de 44,06m; 3-4 curva a direita com o raio de 34,00m e desenvolvimento de 55,56m; 4-5 curva a direita com o raio de 43,00m e desenvolvimento de 41,96m; 5-6 com azimute de 232º24'05" e distância de 28,39m; 6-7 curva a esquerda com raio de 63,00m e desenvolvimento de 8,61m; 7-8 com azimute de 321º28'34" e distância de 17,65m; 8-9 com azimute de 59º13'53" distância de 10,54m; 9-10 curva a direita com o raio de 74,32m e desenvolvimento de 12,20m; 10-11 curva a esquerda com o raio de 1.165,30m e desenvolvimento de 8,99m; 11-12 curva a direita com raio de 51,12m e desenvolvimento de 16,05m; 13-14 com azimute de 75º15'31" e distância de 17,53m; 14-15 com azimute de 72º05'15" e distância de 6,44m; 15-16 com azimute de 69º52'32" e distância de 17,93m; 16-17 com azimute de 75º01'00" e distância de 19,77m; 17-18 com azimute de 73º42'34" e distância de 29,21m; 18-1 curva a direita com o raio de 1.845,12m e desenvolvimento de 71,74m, perfazendo uma área de 4.377,55 m² (quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.376, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Revoga o Decreto nº 59.471, de 26 de agosto de 2013, que transferiu da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 59.471, de 26 de agosto de 2013, que transferiu da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado Complexo Judiciário, localizado na Avenida Salmão, nº 678, Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2014.